



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020 – Processo Administrativo nº 3214/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, publicado em DOU em 25/09/2020, processo administrativo nº 3214/2019, RESOLVE Registrar os preços da empresa **LIGA SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 07.863.853/0001-04, representada por meio de seu proprietário, Angelo Cavaleri, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço na Rua Rio Maicure, nº 117, bairro Granja Poty, Cotia/SP, CEP 06711-040, telefone: (11) 2690-3101 / 3155, e-mail: comercial@ligaservicos.com.br, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais de limpeza, de higiene e equipamentos, para atender as necessidades das unidades: **Coren-SP Educação (Grupo 2)**, **Subseção Campinas (Grupo 5)** e **Subseção Santo André (Grupo 12)**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 2 - COREN-SP EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE / QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
5	Serviço de Limpeza	Serviço (m ²)	1	12	R\$9.527,95	R\$114.335,40
6	Papel Higiénico	Unidade	231	2772	R\$1,73	R\$4.795,56
7	Papel Toalha	Unidade	369	4428	R\$2,25	R\$9.963,00
8	Sabonete Líquido	Unidade	8	96	R\$2,24	R\$215,04
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 2): R\$ 129.309,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS)						

GRUPO 5 - SUBSEÇÃO CAMPINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE / QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
17	Serviço de Limpeza	Posto	1	12	R\$3.444,94	R\$41.339,28
18	Papel Higiénico	Unidade	231	744	R\$1,73	R\$1.287,12
19	Papel Toalha	Unidade	369	792	R\$2,25	R\$1.782,00
20	Sabonete Líquido	Unidade	8	48	R\$2,24	R\$107,52
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 5): R\$ 44.515,92 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 12 - SUBSEÇÃO SANTO ANDRÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE / QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / VALOR ANUAL
45	Serviço de Limpeza	Posto	1	12	R\$3.180,00	R\$38.160,00
46	Papel Higiênico	Unidade	30	360	R\$1,73	R\$622,80
47	Papel Toalha	Unidade	49	588	R\$2,25	R\$1.323,00
48	Sabonete Líquido	Unidade	3	36	R\$2,24	R\$80,64
PREÇO TOTAL REGISTRADO (GRUPO 12): R\$ 40.186,44 (QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/09/2020 a 24/09/2021.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados para os insumos poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração do praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao prestador.

5.2. Quando o preço registrado para os insumos se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado dos insumos tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Alterações de salário, benefícios e as verbas trabalhistas decorrentes, bem como alterações de tarifas não se incluem nas cláusulas acima, e serão tratadas na execução contratual, conforme regras de repactuação e reajuste constantes no Termo de Referência.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.7.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. CONDIÇÕES GERAIS**
- 6.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou
- 6.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.
- 6.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira
Presidente em Exercício

LIGA SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

Angelo Cavaleri
Proprietário